N° 2157/2024

Tramitação: ORDINÁRIA

Data: 08/03/2024 14:38

Valor: 0,00

Interessado: 15911 - DANIEL ELIAS GARCIA

Nº Doc.:

Assunto: CONTRATOS/LICITAÇÕES

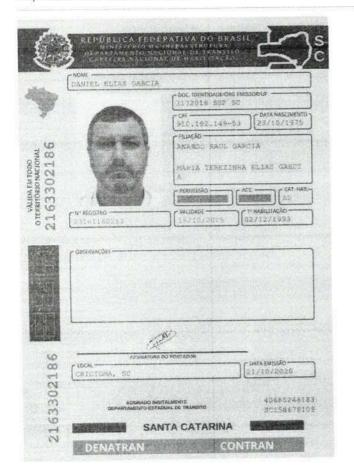
Número Assunto: 22/2024

Vencimento:

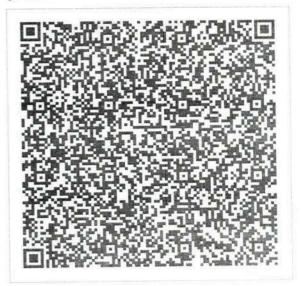
Comentário: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO n° 001/2024. PROCESSO nº 553/2024.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, matriculado na JUCEG sob o nº 109/2022, identidade civil n.° 3172018, CPF/MF n.°. 910.192.149-53, com endereço profissional na Rua Anardo Raul Garcia, 62 São Luiz, CEP 88803-495, Criciúma/SC, e-mail contato@dgleiloes.com.br, Telefone: (48) 3081-2310, site 0800-278-7431; na internet www.danielgarcialeiloes.com.br, ; vem requerer a Comissão Municipal de Licitações do Município de Ouvidor, seu CREDENCIAMENTO no rol de LEILOEIRO OFICIAL dessa Municipalidade, declarando concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

Ouvidor/GO, 26 de fevereiro de 2024.

Daniel Elias Garcia Leiloeiro Público Oficial Matrícula 109/2022



MANIFESTO DE **ASSINATURAS**



Código de validação: CLNWR-3UR4E-P5EBH-KYAWK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CLNWR-3UR4E-P5EBH-KYAWK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.172.018

DATA DE EXPEDIÇÃO

presente

NOME DANTEL ELIAS GARCIA

FILIAÇÃO ANARDO RAUL GARCIA

MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CRICIÚMA SC

23/10/1975

DOC.ORIGEN CERT. CAS. 6799 LV B-020 FL 151 CART. RCPN-ARARANGUÁ SC

CPF 910.192.149-53
PIS/PASEP: 134.27106.72-0
CRICIUMA - SC ASSINATURA DOS

7106.72-0 FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Porto Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7 116/DE 29/08/83

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Conjunca de Cricijuna Tebelião: Carlos Albo Rus Felipe Schmidt, 140, Centro de Cuelo

AUTEMPICAÇÃO

Em test"_da verdade. Criciana, 07 de Julio de 2023

MARCIO MEDEIROS DA MOTA - ESCREVENTE Emoj 4,83 + FRJA 09+KS/0,24 = 6.16 DSM Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GUY05841-WKUL Confire os dados em www.tjsc.jus.br/selo



nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TAMIRES MENEGARO RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:48:27 GMT-03: documento digital pode sar convertido em papal por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 199/2920 CNJ - artigo 22. Oficio de Protesto de Títulos/SC,



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 910.192.149-53

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA

Data de Nascimento: 23/10/1975

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/10/1992

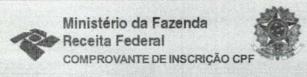
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:21:04 do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: EA83.901D.896C.88F9



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Número 910.192.149-53

Nome DANIEL ELIAS GARCIA

> Nascimento 23/10/1975

CÓDIGO DE CONTROLE 18BA.FB22.BBD4.4529



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:14:58 do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Daniel Elias Garcia N° 0332 4413 0981

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA INCOMPLETA

Data de nascimento

23/10/1975

Zona **092** Seção

0269

1

Município/UF

Criciúma/SC

Filiação

Maria Terezinha Elias Garcia Anardo Raul Garcia Zona

Seção

1

092

0269

Município/UF

Criciúma/SC

Filiação

Maria Terezinha Elias Garcia Anardo Raul Garcia



Código de validação: UKRE.VMHR.V9DJ.0ZHO

Data e hora* de emissão do documento: 27/05/2022 11:46:28

* Horário de Brasilia

O e-Título é expedido gratuitamente. Os dados para validação serão utilizados na verificação da autenticidade do documento na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: www.tse.jus.br ou por meio do menu "mais opções" no aplicativo e-Título instalado em outro dispositivo.



JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): DANIEL ELIAS GARCIA

Inscrição: 0332 4413 0981

Zona: 092 Secão: 0269

Município: 80896 - CRICIUMA

UF: SC

Data de nascimento: 23/10/1975

Domicílio desde: 25/11/1993

Filiação: - MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

- ANARDO RAUL GARCIA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 11:05 em 21/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IERP.B265.TRPK.Q14S



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE n° 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): DANIEL ELIAS GARCIA

Inscrição: 0332 4413 0981

Zona: 092 Se

Seção: 0269

Município: 80896 - CRICIUMA

UF: SC

Data de nascimento: 23/10/1975

Domicílio desde: 25/11/1993

Filiação: - MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

- ANARDO RAUL GARCIA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,

ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:47 em 23/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TX2Ø.6IS1.PU8K.URAV

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



CERTIDÃO DE LEILOEIRO

Certifico, para os devidos fins de direito, que DANIEL ELIAS GARCIA, brasileira, casado(a), CPF n.º 910.192.149-53, residente e domiciliado a Rua Anardo Raul, n.º 62, São Luiz - Criciúma/SC - São Luiz, Abadia de Goiás -GO, CEP: 88803495, endereço eletrônico www.daniegarcialeiloes.com.brr e telefone 48 3081-2310, foi empossado(a) oficialmente nesta Junta Comercial como Leiloeiro(a) Público Oficial sob o n.º de matrícula 109/2022, Livro n.º 01 de Matrícula de Leiloeiros, em 30 de março de 2022, estando em situação REGULAR ao tempo da emissão desta certidão, observando o previsto na lei 8.934/94 e decretos 21.981/32 e 1.800/96.

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA FÍSICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 230.870-7

Prazo de Validade: até 26/05/2024

CPF: 910.192.149-53

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1°, inciso I, e parágrafo 2°, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal n° 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

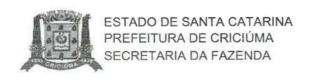
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Data: 21/02/2024 16h06min

Número — 3620 — Validade — 21/05/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social
DANIEL ELIAS GARCIA CPF: 91019214953
Aviso
Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao
contribuinte acima descrito. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Código de Controle
CWNKMPOX4QOJVSW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.criciuma.sc.gov.br

Criciúma (SC), 21 de Fevereiro de 2024



ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42869250

TENEDATIVE	TOTAL	CIO.
IDENTI	FICE	IÇAU:

NOME:

DANIEL ELIAS GARCIA

CPF-MF

910.192.149-53

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.275.343

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2024

HORA: 13:55:20:9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

DANIEL ELIAS GARCIA

CNPJ/CPF:

910.192.149-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154 230140345369366

Data de emissão:

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

13/11/2023 17:09:58 11/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:46:11 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **D0B9.AFD2.27CC.105B**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Previdência Social - MPS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI N° 1421991

NIT: 1.342.710.672-0

Contribuinte: DANIEL ELIAS GARCIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.previdencia.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em 11/01/2024.

Válida até 09/07/2024 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;

- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Número do pedido: 1570158

FOLHA: 1/1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1570158 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, CONSTAM em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina AÇÕES CÍVEIS EM GERAL contra:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53 RG: 3172018

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA Nome do pai: ANARDO RAUL GARCIA Data de nascimento: 23/10/1975

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial: SANTA CATARINA Município endereço residencial: CRICIUMA Endereco residencial: Anardo Raul Garcia

Certidão emitida às 14:10 de 31/01/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5009520- 09.2021.8.24.0004	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá	MOVIMENTO- REMETIDO AO TJ
5011525- 19.2022.8.24.0020	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Criciúma	MOVIMENTO- REMETIDO AO TJ
	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo do Cejusc Estadual Catarinense	MOVIMENTO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





JUSTIÇA ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Procedimento Comum Cível, processo nº 5011525-19.2022.8.24.0020, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Criciúma e no qual figuram, como AUTOR, VILMAR DE MORAIS 58240144934 - CNPJ: 27.391.883/0001-64 (representado(a) por JOAO GUSTAVO SCHLEMPER - OAB: SC047802) e, como RÉU, DANIEL ELIAS GARCIA -CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882 e SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA - OAB: SC048484), constam os seguintes eventos: em 26/05/2022 15:08:41, Distribuído por sorteio (CUA01CV01); em 26/05/2022 15:08:49, Juntada - Guia Gerada - VILMAR DE MORAIS 58240144934 - Guia 3577319 - R\$ 1.478,91; em 26/05/2022 15:09:05, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 3577319, Subguia 1925565; em 06/06/2022 13:52:08, Juntada - Registro de pagamento -Guia 3577319, Subguia 1925565 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.478,91; em 07/06/2022 09:10:57. Conclusos para despacho: em 25/06/2022 15:43:06. Determinada a intimação: em 25/06/2022 15:43:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer, ao Evento 6 (AUTOR -VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2022 00:00:00 Data final: 26/07/2022 23:59:59; em 05/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 7; em 26/07/2022 17:27:55, PETIÇÃO -Refer, ao Evento: 7; em 27/07/2022 14:27:44, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA -(SC043639 - BRUNO DA ROSA CAMARGO para SC047802 - JOAO GUSTAVO SCHLEMPER); em 08/08/2022 16:59:43, Alterado o assunto processual; em 08/08/2022 16:59:43, Redistribuído por sorteio - (CUA01CV01 para FNSC01CV01); em 09/08/2022 11:04:39, Conclusos para despacho; em 15/08/2022 16:14:33, Cancelada a movimentação processual -(Evento 14 - Despacho - 15/08/2022 12:00:09); em 15/08/2022 18:03:46, Despacho; em 16/08/2022 12:40:07, Redistribuído por prevenção ao juízo - (de FNSC01CV01 para CUA01CV01); em 17/08/2022 12:43:11, Conclusos para despacho; em 18/08/2022 20:07:15, PETIÇÃO; em 01/09/2022 19:22:03, Terminativa - Declarada incompetência; em 01/09/2022 19:22:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 20 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2022 00:00:00 Data final: 23/09/2022 23:59:59; em 01/09/2022 19:48:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 21; em 01/09/2022 19:48:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 21; em 05/09/2022 16:05:54, Redistribuído por prevenção em razão de recusa de prevenção/dependência - (de CUA01CV01 para FNSC01CV01); em 06/09/2022 11:23:51, Conclusos para despacho; em 09/09/2022 14:18:42, Suscitado Conflito de Competência; em 09/09/2022 14:18:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 26 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/09/2022 00:00:00 Data final: 10/10/2022 23:59:59; em 19/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 27; em 20/09/2022 16:55:53, Comunicação eletrônica recebida distribuído Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 22/09/2022 17:43:17, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 07/10/2022 16:00:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer, ao Evento: 27; em 17/01/2023 15:19:35, Cancelada a movimentação processual - (Evento 32 - Juntada de certidão - 17/01/2023 15:17:24); em 17/01/2023 15:20:08, Conclusos para despacho; em 18/01/2023 17:39:09, Não Concedida a tutela provisória; em 18/01/2023 17:39:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/01/2023 00:00:00 Data final; 22/02/2023 23:59:59; em 19/01/2023 15:50:26, Expedição de ofício - 1 carta; em 28/01/2023 23:59:59. Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 36; em 31/01/2023 12:37:03. Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer, ao Evento: 37 (RÉU -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2023 00:00:00 Data final: 23/02/2023 23:59:59; em 16/02/2023 17:44:39, Comunicação recebida julgado Conflito de Competência Cível eletrônica 50536020620228240000/TJSC; em 22/02/2023 01:11:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 36; em 23/02/2023 14:21:58, PROCURAÇÃO - DANIEL ELIAS GARCIA (SC048484 - SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA / SC014882 - EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR); em 23/02/2023 14:23:20, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 39; em 23/02/2023 14:45:44, Ato ordinatório praticado; em 23/02/2023 14:45:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 44 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 05/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica -Refer, ao Evento: 45; em 07/03/2023 17:01:20, Comunicação eletrônica recebida - baixado Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 28/03/2023 15:08:13, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 45; em 30/03/2023 18:16:16, Conclusos para despacho; em 03/04/2023 12:05:21, Despacho; em 03/04/2023 12:05:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 50 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2023 00:00:00 Data final: 28/04/2023 23:59:59; em 03/04/2023 12:05:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 50 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2023 00:00:00 Data final: 28/04/2023 23:59:59; em 13/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 51 e 52; em 19/04/2023 10:21:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 51; em 28/04/2023 15:18:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 52; em 02/05/2023 14:44:36, Conclusos para despacho; em 03/05/2023 14:18:08, Despacho; em 03/05/2023 14:18:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2023 00:00:00 Data final: 24/05/2023 23:59:59; em 03/05/2023 14:18:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2023 00:00:00 Data final: 24/05/2023 23:59:59; em 03/05/2023 14:40:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59; em 03/05/2023 14:40:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 59; em 03/05/2023 15:47:59, Redistribuído por prevenção ao juízo - (de FNSC01CV01 para CUA01CV01); em 03/05/2023 18:49:54, Conclusos para despacho; em 03/05/2023 18:51:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 03/05/2023 18:51:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 58. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Adimplemento e Extinção (Direito Civil), Adimplemento e extinção, Obrigações, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 51.680,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50115251920228240020

Número da Certidão: 226212 Código de Segurança: 96f7a389 Data de geração: 09/05/2023 13:50:53





JUSTIÇA ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Procedimento Comum Civel, processo nº 5009520-09.2021.8.24.0004, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá e no qual figuram, como AUTOR, CLEBERSON JOSE GIACCHINI - CPF: 005.270.809-85 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475) e, como RÉU, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882), MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - CNPJ: 82,911,249/0001-13 (representado(a) por DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES - OAB: SC019664), constam os seguintes eventos: em 18/10/2021 22:57:37, Distribuido por sorteio (ARU02CV01); em 18/10/2021 22:57:37, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI. Justiça gratuita: Requerida.; em 19/10/2021 15:26:00, Conclusos para despacho; em 22/10/2021 17:56:27. Decisão interlocutória: em 22/10/2021 17:56:28. Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 4 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 25/10/2021 17:41:43, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL; em 27/10/2021 16:10:31, Conclusos para decisão; em 01/11/2021 10:20:31, Decisão interlocutória; em 01/11/2021 10:20:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer, ao Evento 8 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 19/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5; em 11/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 20/11/2021 01:15:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 9; em 24/11/2021 18:57:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 5; em 26/11/2021 17:17:57, Conclusos para decisão; em 30/11/2021 18:32:49, Decisão interlocutória; em 30/11/2021 18:32:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 15 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2021 00:00:00 Data final: 03/02/2022 23:59:59; em 02/12/2021 18:33:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI, Justiça gratuita: Indeferida.; em 02/12/2021 18:33:44, Juntada - Guia Gerada - CLEBERSON JOSE GIACCHINI - Guia 2761294 - R\$ 2.334,07; em 10/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 16; em 12/01/2022 18:07:34, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2761294, Subguia 1575425; em 25/01/2022 02:32:59, Juntada - Boleto Cancelado - 1 boleto cancelado - Guia 2761294, Subguia 1575425; em 25/01/2022 08:23:44, Juntada -Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2761294, Subguia 1598262; em 26/01/2022 16:23:06, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2761294, Subguia 1598262 - Boleto pago (1/1) - R\$ 2.370,85; em 04/02/2022 01:09:35, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 16; em 10/02/2022 17:12:25, Expedição de ofício - 1 carta; em 10/02/2022 17:13:43, Expedida/certificada a citação eletrônica Refer, ao Evento 15 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 30 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 06/04/2022 23:59:59; em 20/02/2022 23:59:59, Confirmada a citação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 22/02/2022 13:19:43, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 25 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2022 00:00:00 Data final: 17/03/2022 23:59:59; em 14/03/2022 08:59:08, PROCURAÇÃO - DANIEL ELIAS GARCIA (SC014882 - EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR); em 14/03/2022 10:27:44, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 28; em 14/03/2022 15:31:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 30 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2022 00:00:00 Data final: 18/04/2022 23:59:59; em 24/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 31; em 07/04/2022 01:06:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 26; em 19/04/2022 01:11:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 31; em 20/04/2022 15:59:49, RÉPLICA; em 20/04/2022 16:38:26, Conclusos para decisão; em 06/07/2022 16:37:25, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 08/07/2022 18:19:52, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer, ao Evento 38 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (REU -MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 18/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, aos Eventos: 39, 40 e 41; em 24/07/2022 11:30:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 40; em 25/07/2022 21:45:18, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; em 26/07/2022 13:17:29, Juntada de certidão; em 26/07/2022 14:59:30, Conclusos para decisão; em 01/08/2022 17:43:43, Terminativa - Embargos de Declaração Não Acolhidos; em 01/08/2022 17:43:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59; em 01/08/2022 17:43:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2022 00:00:00 Data final: 22/08/2022 23:59:59; em 01/08/2022 17:43:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59; em 01/08/2022 18:12:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 49; em 01/08/2022 18:13:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO

PRAZO - Refer, ao Evento: 49; em 09/08/2022 01:18:13, Decorrido prazo - Refer, aos Eventos: 39 e 41; em 11/08/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 48 e 50; em 01/09/2022 19:12:35, Juntada - Guia Gerada - CLEBERSON JOSE GIACCHINI - Guia 4174582 - R\$ 583,58; em 01/09/2022 19:12:45, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado -Guia 4174582, Subguia 2217635; em 01/09/2022 19:26:38, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 48; em 01/09/2022 19:26:38, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Até o momento a instituição financeira não informou o pagamento das custas da Apelação lançada no evento 57. Guia: 4174582 Situação: Em aberto.; em 02/09/2022 01:10:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 50; em 02/09/2022 12:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 57 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 03/10/2022 23:59:59; em 02/09/2022 12:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 57 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 03/10/2022 23:59:59; em 02/09/2022 20:56:21, Juntada - Registro de pagamento - Guia 4174582, Subguia 2217635 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 583,58; em 12/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 60 e 61; em 03/10/2022 16:57:11, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 60; em 04/10/2022 01:18:06, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 61; em 04/10/2022 17:15:44, Distribuído por sorteio (GCIV0703); em 04/10/2022 17:15:43, Remetidos os Autos - Remessa Externa - ARU02CV -> TJSC; em 04/10/2022 17:15:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 57 do processo originário (01/09/2022). Guia: 4174582 Situação: Baixado.; em 04/10/2022 17:15:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI. Justiça gratuita: Indeferida.; em 04/10/2022 17:20:02, Expedida/certificada a comunicação eletrônica -Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 57 do processo originário (01/09/2022). Guia: 4174582 Situação: Baixado.; em 05/10/2022 08:58:30, Remessa Interna para Revisão - GCIV0703 -> DCDP; em 05/10/2022 08:59:17, Remessa Interna para Revisão - GCIV0703 -> DCDP; em 06/10/2022 16:15:54, Juntada de certidão; em 06/10/2022 16:16:37, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GCIV0703; em 06/10/2022 17:47:42, Determina redistribuição por incompetência; em 06/10/2022 17:47:42, Remetidos os Autos para redistribuir - GCIV0703 -> DCDP; em 06/10/2022 17:50:04, Alterado o assunto processual; em 06/10/2022 17:50:04, Redistribuido por sorteio em razão de incompetência - (GCIV0703 para GPUB0201); em 07/10/2022 14:21:43, Vista ao MP; em 07/10/2022 14:21:43, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0201 -> CAMPUB2; em 07/10/2022 14:25:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 13 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2022 00:00:00 Data final: 30/11/2022 23:59:59; em 14/10/2022 12:10:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 15; em 14/10/2022 12:11:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 15; em 14/10/2022 13:44:10, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB2 -> GPUB0201. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Indenização por dano material, Indenização por dano material, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL e Indenização por dano moral, Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 81.840,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50095200920218240004

Número da Certidão: 226377 Código de Segurança: f3c15324 Data de geração: 09/05/2023 17:16:41





JUSTIÇA ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, processo nº 5005412-46.2023.8.24.0139, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Porto Belo e no qual figuram, como AUTOR, SIMAO VERBES DE LIMA - CPF: 029.151.980-63 (representado(a) por RENATO RAQUELLO PASSOS - OAB: MG133946) e, como REU, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42, MIKAEL DOS SANTOS SILVA - CPF: 433.119.248-27, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA - OAB: SC048484), constam os seguintes eventos: em 09/10/2023 18:37:46, Distribuído por sorteio (PEL0101); em 10/10/2023 11:11:02, Conclusos para despacho; em 10/10/2023 19:01:38, Determinada a intimação; em 10/10/2023 19:01:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (AUTOR - SIMAO VERBES DE LIMA) Prazo: 15 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/10/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 20/10/2023 18:06:21, Confirmada a intimação eletrônica -Refer. ao Evento: 4; em 20/10/2023 18:06:21, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL - Refer. ao Evento: 4; em 24/10/2023 14:32:12, Conclusos para despacho; em 27/10/2023 16:39:51, Concedida em parte a Tutela Provisória; em 27/10/2023 16:39:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 8 (AUTOR - SIMAO VERBES DE LIMA) Prazo: 15 dias Status: ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 30/10/2023 14:49:11, Remetidos os Autos - PEL01 -> FNSCONV; em 06/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 14/11/2023 16:20:29, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Indenização por Dano Material, Responsabilidade do Fornecedor, DIREITO DO CONSUMIDOR, Indenização do Prejuízo, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO, Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO e Tutela de Urgência, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 28.554,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50054124620238240139

Número da Certidão: 278166 Código de Segurança: f19771a8 Data de geração: 16/11/2023 14:48:10





DA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO

Antes de adentrar no mérito de cada processo contido no bojo das referidas certidões, convém contextualizar que o Leiloeiro atua nos processos judiciais para através de seutrabalho possibilitar a satisfação do crédito nas ações de execuções, por exemplo, assim, muito embora não figure como autor/réu em processos judiciais, seu nome é vinculado aos processos.

Além do mais, no âmbito extrajudicial, emleilões realizados por Entes da Federação, por intermédio do leiloeiro, em que pese este seja um Agente Delegado do Poder Público, em eventuais demandas judiciais, o leiloeiro é inseridocomo terceiro interessado ou até mesmo como Réu (mesmo que pacificado nas Cortes Superiores a ilegitimidade passiva), justamente por intermediar o arrematante e a Comissão do Leilãodo Ente contratado.

Em síntese, segue esclarecimento e informações de forma individualizada dos processos contidos nas certidões. Veja-se:

PROCESSO DE N°. 5009520-09.2021.8.24.0004

Trata-se de processo em trâmite na 2ª Vara Cívelda Comarca de Araranguá/SC, de forma aventureira, deflagrada porum arrematante em desfavor deste Leiloeiro e do Município de Araranguá, objetivando a declaração da anulação do negócio jurídico (arrematação em leilão); à restituição dos valores pagos, assim, especificados: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), referente a arrematação do trator; R\$3.040,00 (três mil e quarenta reais), referente a comissão do leiloeiro; R\$ 3.000,00 (três mil reais), inerente aos custos como transporte do trator; a condenação solidária dos réus ao pagamento de indenização por dano moral, danos materiais e lucroscessantes, pela impossibilidade do uso do bem, por não se tratardo bem adquirido



Para tanto, alegou o Autor da ação que participouem 19/10/2020 do Leilão Online realizado pela PrefeituraMunicipal de Araranguá/SC, o qual foi conduzido pelo Leiloeiro Oficial Daniel Elias Garcia, aduzindo, ainda, que na ocasião adquiriu o seguinte bem: "LOTE 01: 01 Trator Agricola New Holland, marca NHLA, ano 2014, chassi HCCZTL75ADCL06345", tendoarrematado pelo valor de R\$ 60.800,00, além de R\$ 3.040,00 referentes à comissão do Leiloeiro e, R\$ 3.000,00 para o transporte do bem.

Informou também que procedeu o recebimento do bem, conforme previamente estabelecido, sem apresentar nenhuma contestação quanto ao seu estado, todavia, após verificou que a numeração do trator não era a mesma que constava na Nota Fiscale ingressou com a referida ação.

Pois bem! Após a instrução probatória, a ação foi julgada improcedente, oportunidade esta que o Arrematante apresentou Apelação, pendente de julgamento até o presente momento, no entanto, nas razões apresentadas não traz nenhum fato novo que desabone a conduta e atuação profossional deste licitante.

Em cooperação, além da Certidão Narrativa emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Segue documentos na íntegra para total conhecimento sobre as situaçõesfáticas e de direito que envolveram a demanda judicial.

PROCESSO DE N°. 5011525-19.2022.8.24.0020

Trata-se de processo proposto na Comarca de Criciúma/SC, deflagrada por um arrematante em desfavor deste Leiloeiro, em razão de Leilão Extrajudicial da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Santa Catarina - Edital nº. 04/2021 em que, de forma aventureira, o autor da ação pleiteia que este Licitante entregue o bem corretamente



arrematado, bem como a condenação em perdas e danos e lucros cessantes.

Consigna-se que a ação sequer foi recebida e consequentemente o Licitante não foi citado para apresentar a defesa no processo em questão.

Demais pontuar que em razão da eleição do foro constante no Edital de Leilão que precedeu à arrematação, o processo em questão foi determinado à distribuição e remessa Florianópolis/SC, entretanto, até o presente momentonão consta a redistribuição, assim, tal apontamento em nada macula a sua idoneidade, principalmente ante a inexistência de triangulação processual.

Convém elucidar que em nenhum dos processos se discute alguma ilegalidade ou má atuação do leiloeiro no seu exercício profissional, mas tão somente nulidades dos bens que foram arrematados/vendidos. Assim não se pode dizer que a existência de processos cíveis macule a atuação profissional deste Licitante, afinal o erro dos autores em incluir o leiloeiro no polo passivo das ações não lhe pode prejudicar e nem pode ser interpretado como inidoneidade profissional.

PROCESSO DE Nº 5005412-46.2023.8.24.0139

Trata-se de processo do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Belo - SC em desfavor deste Leiloeiro Daniel Elias Garcia, Mikael Dos Santos Silva (desconhecido por este Leiloeiro) e Banco Santander (BRASIL) S.A., objetivando a indenização por danos materiais e morais, por aquisição de veículo automotor em um site falso utilizando o nome e informações, equivocadamente, deste Leiloeiro.



Convém elucidar que não se discute alguma ilegalidade ou má atuação do leiloeiro no seu exercício profissional, mas tão somente fraude cometida por criminosos, terceiros que se utilizaram do nome e dados deste Leiloeiro, para que bens sejam arrematados/vendidos, causando danos a terceiros, sem qualquer relação/envolvimento deste Licitante. Assim não se pode dizer que a exsitência da ação em tela macule a atuação profissional deste Licitante, afinal o equívoco dos autores em incluir o leiloeiro no polo passivo da ação não lhe pode prejudicar e nem pode ser interpretado como inidoneidade profissional.

Demais pontuar que, o processo em questão foi recentemente distribuído, ocasião que as partes ainda não foram citadas para apresentação de sua defesa, razão pela qual, a distribuição da ação em si, em nada desabona este Licitante.

Número do pedido: 1506787

FOLHA: 1/1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1506787 Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA CPF: 910.192.149-53 RG: 3172018

Orgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Terezinha Elias Garcia

Nome do pai: Anardo Raul Garcia Data de nascimento: 23/10/1975

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial: SANTA CATARINA Município endereço residencial: CRICIUMA

Endereço residencial: RUA ANARDO RAUL GARCIA, 62

Certidão emitida às 19:56 de 25/01/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001197- 85.2021.8.24.0013	Apelação		2ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5000968- 38.2020.8.24.0021	Apelação	Direito Público (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Público	
5009520- 09.2021.8.24.0004	Apelação	Direito Público (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Público	
5003303- 79.2020.8.24.0037	Apelação	Direito Público (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Público	1
5000667- 67.2022.8.24.0071	Apelação	Direito Público (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Público	
5011525- 19.2022.8.24.0020	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 5001197-85.2021.8.24.0013, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILSON FONTANA e no qual figuram, como APELANTE, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882) e, como APELADO, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC - CNPJ: 01.612.812/0001-50 (representado(a) por LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO - OAB: SC033076), DALVIR LUIZ LUDWIG - CPF: 961.204.109-10, DEBORA PAULA BITTENCOURT - CPF: 088.471.049-12 e, como Interessado(s), PREFEITO - MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC - CAMPO ERÉ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 23/08/2021 17:46:38, Distribuído por sorteio (CEWUN01); em 23/08/2021 17:46:38, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DANIEL ELIAS GARCIA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/08/2021 17:46:39, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA -Guia 2186287 - R\$ 233,89; em 23/08/2021 17:46:48, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2186287, Subguia 1257650; em 23/08/2021 18:05:59, GUIAS DE RECOLHIMENTO / DEPÓSITO / CUSTAS; em 23/08/2021 18:53:38, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DEBORA PAULA BITTENCOURT. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/08/2021 18:55:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DALVIR LUIZ LUDWIG. Justiça gratuita: Não requerida.; em 24/08/2021 16:23:54, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2186287, Subguia 1257650 - Boleto pago (1/1) - R\$ 233,89; em 25/08/2021 12:23:15, Conclusos para decisão/despacho; em 26/08/2021 18:43:12, Não Concedida a Medida Liminar; em 26/08/2021 18:43:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 10 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 28/09/2021 23:59:59; em 26/08/2021 19:09:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 10 (INTERESSADO -MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 28/09/2021 23:59:59; em 26/08/2021 20:12:54, Expedição de ofício - 2 cartas; em 05/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 11 e 12; em 13/09/2021 16:03:36, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 11; em 13/09/2021 17:29:39, decisão/despacho; em 14/09/2021 18:09:38, Terminativa - Embargos de Declaração Não Acolhidos; em 14/09/2021 18:09:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2021 00:00:00 Data final: 18/10/2021 23:59:59; em 16/09/2021 12:45:38, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 13 (IMPETRADO - DEBORA PAULA BITTENCOURT) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2021 00:00:00 Data final: 30/09/2021 23:59:59; em 24/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 18; em 27/09/2021 15:14:13, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 12; em 27/09/2021 16:57:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer, ao Evento 17 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/10/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 29/09/2021 12:30:48, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer, ao Evento: 13 (IMPETRADO - DALVIR LUIZ LUDWIG) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/09/2021 00:00:00 Data final: 14/10/2021 23:59:59; em 01/10/2021 01:14:24, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 19; em 04/10/2021 10:45:16, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 18; em 06/10/2021 17:07:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22; em 15/10/2021 01:09:18, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 23; em 22/11/2021 16:01:47, PETIÇÃO - Refer ao Evento: 22; em 22/11/2021 18:31:27, Conclusos para despacho; em 29/11/2021 15:12:09, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 29/11/2021 18:27:40, Denegada a Segurança - tipo A; em 29/11/2021 18:27:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 31 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 02/02/2022 23:59:59; em 29/11/2021 18:27:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer, ao Evento 31 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 días Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2021 00:00:00 Data final: 15/02/2022 23:59:59; em 29/11/2021 18:27:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 31 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 14/02/2022 23:59:59; em 29/11/2021 19:29:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 34; em 29/11/2021 19:29:54, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 34; em 30/11/2021 10:26:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 33; em 30/11/2021 10:27:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer, ao Evento: 33; em 09/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32; em 01/02/2022 18:15:41, Juntada - Guia Gerada -DANIEL ELIAS GARCIA - Guia 2956219 - R\$ 583,58; em 01/02/2022 18:16:16, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2956219, Subguia 1620389; em 02/02/2022 18:12:27, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 32; em 02/02/2022 18:12:27, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Até o momento a instituição financeira não informou o pagamento das custas da Apelação lançada no evento 42. Guia: 2956219 Situação: Em aberto.; em 03/02/2022 09:42:38, Ato ordinatório praticado; em 03/02/2022 09:42:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 44 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/02/2022 00:00:00 Data final: 09/03/2022 23:59:59; em 03/02/2022 16:17:25, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2956219, Subguia 1620389 - Boleto pago (1/1) - R\$ 583,58; em 13/02/2022 23:59:59,

Esse documento foi assinado por Nathalia Cavalcanti Silveira de Rosso em 29/06/2022 14:58:47

Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 45; em 18/02/2022 10:59:34, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 45; em 18/02/2022 12:29:30, Distribuído por sorteio (GPUB0504); em 18/02/2022 12:29:29, Remetidos os Autos - Remessa Externa - CEWUN -> TJSC; em 18/02/2022 12:29:30, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 42 do processo originário (02/02/2022), Guia: 2956219 Situação: Baixado.; em 18/02/2022 12:30:02, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 42 do processo originário (02/02/2022). Guia: 2956219 Situação: Baixado.; em 18/02/2022 15:13:31, Vista ao MP; em 18/02/2022 15:13:31, Remetidos os Autos com acórdão -GPUB0504 -> CAMPUB5; em 18/02/2022 17:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica -Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 4 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2022 00:00:00 Data final: 08/04/2022 23:59:59; em 22/02/2022 22:31:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 22/02/2022 22:32:42, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 6; em 23/02/2022 10:01:27, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB5 -> GPUB0504. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Edital, Licitações, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 5.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50011978520218240013

Número da Certidão: 10628 Código de Segurança: 3662f646 Data de geração: 29/06/2022 14:57:00





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 5000968-38.2020.8.24.0021, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ARTUR JENICHEN FILHO e no qual figuram, como APELANTE, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA - OAB: SC048484) e, como APELADO, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC - CNPJ: 83.021.147/0001-95 (representado(a) por ANGELA FABIANA BEUTLER -OAB: SC023790), SUPERBID WEBSERVICES LTDA - CNPJ: 04.428.204/0001-89 e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 16/11/2020 11:48:28, Distribuído por sorteio (CNPUN01); em 16/11/2020 11:48:28, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA Guia nº 944.681 - R\$ 1.400,00; em 16/11/2020 11:48:39, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto(s) gerado(s); em 17/11/2020 10:00:37, Juntada - Registro de pagamento - Boleto pago (1/1) - R\$ 1.403,00; em 17/11/2020 12:14:43, Conclusos para decisão/despacho; em 17/12/2020 16:42:24, Concedida a tutela provisória; em 17/12/2020 16:42:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - URGENTE Refer. ao Evento 6 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 10/02/2021 23:59:59; em 17/12/2020 16:42:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - URGENTE Refer. ao Evento 6 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/01/2021 00:00:00 Data final: 10/03/2021 23:59:59; em 17/12/2020 16:42:24. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - URGENTE Refer, ao Evento 6 (RÉU - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 08/03/2021 23:59:59; em 17/12/2020 16:42:24, Expedida/certificada a citação eletrônica Refer. ao Evento 6 (RÉU -MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 08/03/2021 23:59:59; em 26/12/2020 16:49:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 8: em 27/12/2020 23:59:59. Confirmada a intimação eletrônica - Refer, aos Eventos: 7, 9 e 10; em 07/01/2021 14:28:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 8; em 29/01/2021 11:38:44, Juntada de certidão -Certifica-se, nos termos do § 2o do art. 22 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 e da decisão proferida no processo administrativo SEI n. 0003786-81.2021.8.24.0710 que, em que pese a correta programação do sistema eproc para o cômputo dos prazos durante o período de recesso e de férias forenses, estabelecido pela Resolução TJ n. 18/2020, constatou- se que, no lançamento da informação de suspensão dos prazos neste processo judicial, o sistema eproc considerou equivocadamente como data de início da contagem dos prazos o dia 25 de janeiro de 2021. Constatada a discrepância, os eventos "expedida/certificada a intimação eletrônica" foram posteriormente corrigidos mediante o registro das informações de forma correta, nos termos do inciso II do art. 10 da Resolução TJ n. 18/2020 e do art. 220 do Código de Processo Civil, situação que, consequentemente, implicou na alteração das datas do início da contagem e do término do prazo anteriormente exibidas no sistema para as partes e seus procuradores.; em 11/02/2021 01:40:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 7; em 08/03/2021 17:55:14, CONTESTAÇÃO - Refer, aos Eventos: 9 e 10; em 09/03/2021 14:19:23, Ato ordinatório praticado; em 09/03/2021 14:19:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 17 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 19/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 18; em 22/03/2021 14:23:57, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 18; em 24/03/2021 12:07:29, Ato ordinatório praticado; em 24/03/2021 12:07:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 21 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/04/2021 00:00:00 Data final: 19/05/2021 23:59:59; em 02/04/2021 12:22:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 22; em 10/05/2021 17:25:50, PARECER - Refer. ao Evento: 22; em 10/05/2021 17:58:18, Ato ordinatório praticado; em 10/05/2021 17:58:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 25 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/05/2021 00:00:00 Data final: 01/06/2021 23:59:59; em 11/05/2021 13:17:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 11/05/2021 13:17:10, PETIÇÃO -Refer. ao Evento: 26; em 11/05/2021 15:21:46, Condusos para decisão/despacho; em 19/05/2021 20:06:09, Decisão interlocutória; em 19/05/2021 20:06:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 30 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/06/2021 00:00:00 Data final: 08/06/2021 23:59:59; em 19/05/2021 20:06:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 30 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo; 20/05/2021 00:00:00 Data final; 02/06/2021 23:59:59; em 19/05/2021 20:06:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 30 (RÉU -MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2021 00:00:00 Data final: 04/06/2021 23:59:59; em 19/05/2021 20:55:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32; em 19/05/2021 20:55:55, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 32; em 20/05/2021 08:11:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 33; em 20/05/2021 08:11:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 33; em 20/05/2021 13:22:26, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, Justica gratuita: Não requerida.; em 20/05/2021 13:25:20, Ato ordinatório praticado; em 20/05/2021 13:25:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 39 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/06/2021

Esse documento foi assinado por Nathalia Cavalcanti Silveira de Rosso em 29/06/2022 15:07:29

00:00:00 Data final: 15/06/2021 23:59:59; em 25/05/2021 14:18:58, PETIÇÃO; em 25/05/2021 14:28:44, Ato ordinatório praticado; em 25/05/2021 14:28:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 42 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2021 00:00:00 Data final: 25/06/2021 23:59:59; em 29/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 31; em 30/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 40; em 04/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 43; em 08/06/2021 18:51:55, RÉPLICA - Refer. aos Eventos: 31, 40 e 43; em 09/06/2021 13:35:12, Ato ordinatório praticado; em 09/06/2021 13:35:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 48 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2021 00:00:00 Data final: 30/07/2021 23:59:59; em 18/06/2021 13:57:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 49; em 25/06/2021 15:26:29, PARECER - Refer. ao Evento: 49; em 25/06/2021 17:54:16, Conclusos para julgamento; em 03/09/2021 14:42:26, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 03/09/2021 14:42:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 53 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 03/09/2021 14:42:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 53 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 28/09/2021 23:59:59; em 03/09/2021 14:42:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 53 (RÉU - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 28/09/2021 23:59:59; em 05/09/2021 12:51:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 56; em 05/09/2021 12:51:33, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 56; em 06/09/2021 14:36:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55; em 06/09/2021 14:37:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 55; em 06/09/2021 17:48:04, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC057958 - LARISSA DEOLINDO APOLINARIO para SC048484 - SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA); em 13/09/2021 15:35:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 54; em 13/09/2021 15:35:10, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 54; em 16/09/2021 18:54:18, Conclusos para decisão/despacho; em 20/09/2021 10:17:20, Ato ordinatório praticado; em 20/09/2021 10:17:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 65 (RÉU - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 15/10/2021 23:59:59; em 30/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 66; em 13/10/2021 11:07:03, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 66; em 13/10/2021 12:48:41, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 27/10/2021 11:29:54, Terminativa - Embargos de Declaração Não-acolhidos - tipo 23; em 27/10/2021 11:29:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 70 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 30/11/2021 23:59:59; em 27/10/2021 11:29:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 70 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 15/12/2021 23:59:59; em 27/10/2021 11:29:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 70 (RÉU -MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 22/12/2021 23:59:59; em 28/10/2021 09:26:36. Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 72; em 28/10/2021 09:27:26, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 72; em 06/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, aos Eventos: 71 e 73; em 08/11/2021 13:39:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 73; em 29/11/2021 12:59:41, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA - Guia 2731552 - R\$ 528,50; em 29/11/2021 12:59:55, Juntada -Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2731552, Subguia 1506983; em 30/11/2021 23:09:43. APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 71; em 30/11/2021 23:09:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Até o momento a instituição financeira não informou o pagamento das custas da Apelação lançada no evento 80. Guia: 2731552 Situação: Em aberto.; em 01/12/2021 12:02:42, Ato ordinatório praticado; em 01/12/2021 12:02:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 82 (RÉU - MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/12/2021 00:00:00 Data final: 02/03/2022 23:59:59; em 01/12/2021 16:30:33, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2731552, Subguia 1506983 - Boleto pago (1/1) - R\$ 528,50; em 11/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer, ao Evento: 83; em 08/02/2022 14:07:23, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 11/02/2022; em 03/03/2022 01:09:12, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 83; em 28/03/2022 12:55:56, Distribuído por sorteio (GPUB0503); em 28/03/2022 12:55:55, Remetidos os Autos - Remessa Externa - CNPUN -> TJSC: em 28/03/2022 12:55:57, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 80 do processo originário (30/11/2021). Guia: 2731552 Situação: Baixado.; em 28/03/2022 13:00:01, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 80 do processo originário (30/11/2021). Guia: 2731552 Situação: Baixado.. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Anulação, Contratos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 50.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50009683820208240021

Número da Certidão: 10629 Código de Segurança: b086d572 Data de geração: 29/06/2022 15:03:38

Esse documento foi assinado por Nathalia Cavalcanti Silveira de Rosso em 29/06/2022 15:07:29







JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Procedimento Comum Cível, processo nº 5009520-09.2021.8.24.0004, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá e no qual figuram, como AUTOR, CLEBERSON JOSE GIACCHINI - CPF: 005.270.809-85 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475) e, como RÉU, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882), MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - CNPJ: 82.911.249/0001-13 (representado(a) por DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES - OAB: SC019664), constam os sequintes eventos; em 18/10/2021 22:57:37, Distribuido por sorteio (ARU02CV01); em 18/10/2021 22:57:37, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI. Justiça gratuita: Requerida.; em 19/10/2021 15:26:00, Conclusos para despacho; em 22/10/2021 17:56:27, Decisão interlocutória; em 22/10/2021 17:56:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 4 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 25/10/2021 17:41:43, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL; em 27/10/2021 16:10:31, Conclusos para decisão; em 01/11/2021 10:20:31, Decisão interlocutória; em 01/11/2021 10:20:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 8 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 19/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5; em 11/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 20/11/2021 01:15:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 9; em 24/11/2021 18:57:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 5; em 26/11/2021 17:17:57, Conclusos para decisão; em 30/11/2021 18:32:49, Decisão interlocutória; em 30/11/2021 18:32:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 15 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2021 00:00:00 Data final: 03/02/2022 23:59:59; em 02/12/2021 18:33:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI. Justiça gratuita: Indeferida.; em 02/12/2021 18:33:44, Juntada - Guia Gerada - CLEBERSON JOSE GIACCHINI - Guia 2761294 - R\$ 2.334,07; em 10/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 16; em 12/01/2022 18:07:34, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2761294, Subguia 1575425; em 25/01/2022 02:32:59, Juntada - Boleto Cancelado 1 boleto cancelado - Guia 2761294, Subguia 1575425; em 25/01/2022 08:23:44, Juntada -Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2761294, Subguia 1598262; em 26/01/2022 16:23:06, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2761294, Subguia 1598262 - Boleto pago (1/1) - R\$ 2.370,85; em 04/02/2022 01:09:35, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 16; em 10/02/2022 17:12:25, Expedição de ofício - 1 carta; em 10/02/2022 17:13:43, Expedida/certificada a citação eletrônica Refer. ao Evento 15 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 06/04/2022 23:59:59; em 20/02/2022 23:59:59, Confirmada a citação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 22/02/2022 13:19:43, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 25 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2022 00:00:00 Data final: 17/03/2022 23:59:59; em 14/03/2022 08:59:08, PROCURAÇÃO - DANIEL ELIAS GARCIA (SC014882 - EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR); em 14/03/2022 10:27:44, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 28; em 14/03/2022 15:31:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 30 (AUTOR -CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2022 00:00:00 Data final: 18/04/2022 23:59:59; em 24/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 31; em 07/04/2022 01:06:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 26; em 19/04/2022 01:11:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 31; em 20/04/2022 15:59:49, RÉPLICA; em 20/04/2022 16:38:26, Conclusos para decisão; em 06/07/2022 16:37:25, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 08/07/2022 18:19:52, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 08/07/2022 18:19:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (RÉU -MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/07/2022 00:00:00 Data final: 08/08/2022 23:59:59; em 18/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 39, 40 e 41; em 24/07/2022 11:30:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 40; em 25/07/2022 21:45:18, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; em 26/07/2022 13:17:29, Juntada de certidão; em 26/07/2022 14:59:30, Conclusos para decisão; em 01/08/2022 17:43:43, Terminativa - Embargos de Declaração Não Acolhidos; em 01/08/2022 17:43:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (AUTOR - CLEBERSON JOSE GIACCHINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59; em 01/08/2022 17:43:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2022 00:00:00 Data final: 22/08/2022 23:59:59; em 01/08/2022 17:43:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 47 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/08/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59; em 01/08/2022 18:12:59, Confirmada a intimação

eletrônica - Refer. ao Evento: 49; em 01/08/2022 18:13:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 49; em 09/08/2022 01:18:13, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 39 e 41; em 11/08/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 48 e 50; em 01/09/2022 19:12:35, Juntada - Guia Gerada - CLEBERSON JOSE GIACCHINI - Guia 4174582 - R\$ 583,58; em 01/09/2022 19:12:45, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado -Guia 4174582, Subguia 2217635; em 01/09/2022 19:26:38, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 48; em 01/09/2022 19:26:38, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Até o momento a instituição financeira não informou o pagamento das custas da Apelação lançada no evento 57. Guia: 4174582 Situação: Em aberto.; em 02/09/2022 01:10:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 50; em 02/09/2022 12:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 57 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 03/10/2022 23:59:59; em 02/09/2022 12:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 57 (RÉU - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 03/10/2022 23:59:59; em 02/09/2022 20:56:21, Juntada - Registro de pagamento - Guia 4174582, Subguia 2217635 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 583,58; em 12/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 60 e 61; em 03/10/2022 16:57:11, CONTRARRAZÕES - Refer, ao Evento: 60; em 04/10/2022 01:18:06, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 61; em 04/10/2022 17:15:44, Distribuído por sorteio (GCIV0703); em 04/10/2022 17:15:43, Remetidos os Autos - Remessa Externa - ARU02CV -> TJSC; em 04/10/2022 17:15:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 57 do processo originário (01/09/2022). Guia: 4174582 Situação: Baixado.; em 04/10/2022 17:15:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLEBERSON JOSE GIACCHINI, Justica gratuita: Indeferida.; em 04/10/2022 17:20:02, Expedida/certificada a comunicação eletrônica -Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 57 do processo originário (01/09/2022). Guia: 4174582 Situação: Baixado.; em 05/10/2022 08:58:30, Remessa Interna para Revisão - GCIV0703 -> DCDP; em 05/10/2022 08:59:17, Remessa Interna para Revisão - GCIV0703 -> DCDP; em 06/10/2022 16:15:54, Juntada de certidão; em 06/10/2022 16:16:37, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GCIV0703; em 06/10/2022 17:47:42, Determina redistribuição por incompetência; em 06/10/2022 17:47:42, Remetidos os Autos para redistribuir - GCIV0703 -> DCDP; em 06/10/2022 17:50:04, Alterado o assunto processual; em 06/10/2022 17:50:04, Redistribuído por sorteio em razão de incompetência - (GCIV0703 para GPUB0201); em 07/10/2022 14:21:43, Vista ao MP; em 07/10/2022 14:21:43, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0201 -> CAMPUB2; em 07/10/2022 14:25:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer, ao Evento 13 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2022 00:00:00 Data final: 30/11/2022 23:59:59; em 14/10/2022 12:10:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 15; em 14/10/2022 12:11:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 15; em 14/10/2022 13:44:10, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB2 -> GPUB0201. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Indenização por dano material, Indenização por dano material, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL e Indenização por dano moral, Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 81.840.00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50095200920218240004

Número da Certidão: 287050 Código de Segurança: c1e9ada0 Data de geração: 21/12/2023 14:38:22





JUSTIÇA ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justica Estadual Tribunal de Justica do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) MANDADO DE SEGURANÇA, processo nº 5003303-79.2020.8.24.0037, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joacaba e no qual figuram, como IMPETRANTE, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882) e, como IMPETRADO, PREFEITO -MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC - LUZERNA, PREGOEIRO - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC -LUZERNA e, como Interessado(s), MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 31/07/2020 11:37:14, Distribuído por sorteio (JCA02CV01); em 31/07/2020 11:37:14, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA Guia nº 552.764 - R\$ 227,21; em 31/07/2020 11:37:32. Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto(s) gerado(s); em 31/07/2020 12:38:21, GUIAS DE RECOLHIMENTO / DEPÓSITO / CUSTAS; em 31/07/2020 14:08:16, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 31/07/2020 19:38:48, Não Concedida a Medida Liminar; em 31/07/2020 19:38:48, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 6 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/08/2020 00:00:00 Data final: 27/08/2020 23:59:59; em 03/08/2020 11:24:54, Juntada - Registro de pagamento - Boleto pago (1/1) - R\$ 230,21; em 04/08/2020 20:05:44, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 7; em 04/08/2020 20:05:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 7; em 10/08/2020 15:47:27, Ato ordinatório praticado; em 10/08/2020 15:47:27, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 11 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2020 00:00:00 Data final: 03/09/2020 23:59:59; em 11/08/2020 19:40:07, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA Guia nº 592.797 - R\$ 57,56; em 11/08/2020 19:40:23, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto(s) gerado(s); em 11/08/2020 19:41:23, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 12; em 11/08/2020 19:41:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 12; em 13/08/2020 11:12:39, Juntada - Registro de pagamento - Boleto pago (1/1) - R\$ 60,56; em 18/08/2020 21:59:20, Expedição de mandado - JCACEMAN; em 18/08/2020 21:59:21, Expedição de mandado -JCACEMAN; em 19/08/2020 12:48:20, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 18 Oficial: ELISÂNGELA ROSA DE ANDRADE; em 19/08/2020 12:48:31, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 19 Oficial: ELISÂNGELA ROSA DE ANDRADE; em 20/08/2020 18:53:24, Juntada de mandado cumprido - Refer, ao Evento: 19 Data do cumprimento: 20/08/2020 (IMPETRADO - Pregoeiro -MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC - Luzerna) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/08/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 20/08/2020 19:05:10, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 18 Data do cumprimento: 20/08/2020 (IMPETRADO - Prefeito - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC - Luzerna) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/08/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 27/08/2020 00:06:15, PETIÇÃO; em 05/09/2020 01:12:19, Decurso de Prazo -Refer. aos Eventos: 22 e 23; em 21/09/2020 17:39:24, Intimação Eletrônica Expedida/Certificada Refer. ao Evento 24 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/09/2020 00:00:00 Data final: 09/11/2020 23:59:59; em 22/09/2020 12:02:06, Intimação Eletrônica -Confirmada - Refer. ao Evento: 26; em 01/10/2020 18:26:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 26; em 11/06/2021 12:05:55, Cancelada a movimentação processual - (Evento 29 - Conclusos para decisão/despacho - 05/10/2020 13:38:09); em 11/06/2021 12:06:01, Conclusos para julgamento; em 14/09/2021 12:22:30, PETIÇÃO; em 14/09/2021 13:11:57, Apresentação de Documentos; em 21/09/2021 19:19:04, PETIÇÃO; em 17/11/2022 17:10:33, Julgado improcedente o pedido tipo A; em 17/11/2022 17:10:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (IMPETRANTE - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/11/2022 00:00:00 Data final: 23/01/2023 23:59:59; em 17/11/2022 17:10:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/11/2022 00:00:00 Data final: 09/12/2022 23:59:59; em 17/11/2022 17:10:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (INTERESSADO -MUNICIPIO DE LUZERNA/SC) Prazo: 15 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/11/2022 00:00:00 Data final: 23/01/2023 23:59:59; em 18/11/2022 14:28:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 37; em 18/11/2022 14:28:49, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 37; em 27/11/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 36 e 38; em 29/11/2022 16:07:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 38; em 15/12/2022 14:02:51, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA - Guia 4797707 - R\$ 583,58; em 15/12/2022 14:04:22, Juntada -Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 4797707, Subguia 2523200; em 16/12/2022 09:02:20, Juntada - Registro de pagamento - Guia 4797707, Subguia 2523200 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 583,58; em 21/12/2022 09:23:16, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 36; em 21/12/2022 09:23:16, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas previamente à interposição da Apelação lançada no evento 46 (15/12/2022). Guia: 4797707 Situação: Baixado.; em 20/01/2023 15:32:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 46 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/01/2023 00:00:00 Data final: 15/03/2023 23:59:59; em 30/01/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 48; em 10/03/2023 15:32:10, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 48; em 16/03/2023 16:20:50, Distribuído por sorteio (GPUB0201); em 16/03/2023 16:20:49, Remetidos os Autos - Remessa Externa - JCA02CV ->

TJSC; em 16/03/2023 16:20:51, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas previamente à interposição da Apelação lançada no evento 46 do processo originário (15/12/2022). Guia: 4797707 Situação: Baixado.; em 16/03/2023 17:32:24, Remessa Interna para Revisão - GPUB0201 -> DCDP; em 17/03/2023 15:34:22, Juntada de certidão; em 17/03/2023 15:34:28, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMPUB2; em 17/03/2023 16:26:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 4 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 21/03/2023 16:06:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 22/03/2023 15:05:58, PARECER - Refer. ao Evento: 6; em 22/03/2023 15:11:39, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB2 -> GPUB0201; em 23/08/2023 17:14:29, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Virtual Data da sessão: 12/09/2023 14:00 Sequencial: 7; em 23/08/2023 17:14:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Virtual Data da sessão: 12/09/2023 14:00 Sequencial: 7; em 23/08/2023 17:15:03, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 24/08/2023; em 24/08/2023 02:00:10, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 24/08/2023 Data da sessão: 12/09/2023 14:00:00; em 12/09/2023 14:11:42, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 13/09/2023 17:37:05, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 13/09/2023 17:37:05, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0201 -> DRI; em 14/09/2023 12:13:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 15 (APELANTE -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 14/09/2023 12:13:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 15 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 14/09/2023 12:13:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 15 (APELADO - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/09/2023 00:00:00 Data final: 31/10/2023 23:59:59; em 18/09/2023 18:57:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 19; em 18/09/2023 18:57:17, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 19; em 23/09/2023 12:15:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 18; em 24/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 17; em 02/10/2023 13:50:12, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 17; em 03/10/2023 12:51:16, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 8 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 03/10/2023 13:57:34, Conclusos para decisão com Embargos de Declaração - DRI -> GPUB0201; em 09/10/2023 20:47:23. Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 63 DE 8 DE OUTUBRO DE 2023; em 10/10/2023 17:21:31, Despacho; em 10/10/2023 17:21:31, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0201 -> CAMPUB2; em 11/10/2023 13:03:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica -Contrarrazões Refer. ao Evento 24 e 28 (APELADO - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2023 00:00:00 Data final: 07/11/2023 23:59:59; em 13/10/2023 02:05:05, Juntada de certidão - suspensão do prazo -13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 21/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 30; em 06/11/2023 18:14:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 30; em 07/11/2023 13:45:57, Conclusos para decisão com Petição - CAMPUB2 -> GPUB0201; em 15/11/2023 01:01:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 18; em 17/11/2023 14:55:06, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Virtual Data da sessão: 05/12/2023 14:00 Sequencial: 23; em 17/11/2023 14:55:06, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Virtual Data da sessão: 05/12/2023 14:00 Sequencial: 23; em 17/11/2023 14:56:58, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 20/11/2023; em 20/11/2023 02:01:27, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 20/11/2023 Data da sessão: 05/12/2023 14:00; em 05/12/2023 14:07:31, Embargos de Declaração Não-acolhidos - por unanimidade; em 06/12/2023 16:49:43, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 06/12/2023 16:49:43, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0201 -> DRI; em 07/12/2023 14:54:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 40 e 41 (APELANTE -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 07/12/2023 Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer, ao Evento 40 e 41 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 04/03/2024 23:59:59; em 07/12/2023 14:54:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 40 e 41 (APELADO - MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/12/2023 00:00:00 Data final: 26/02/2024 23:59:59; em 08/12/2023 13:25:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 45; em 08/12/2023 13:25:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 45; em 17/12/2023 15:07:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 44; em 17/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 43. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Edital, Licitações, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 5,000.00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50033037920208240037

Número da Certidão: 287052 Código de Segurança: 15558616 Data de geração: 21/12/2023 14:38:51





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 5000667-67.2022.8.24.0071, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CID GOULART e no qual figuram, como APELANTE, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC - CNPJ: 82.827.148/0001-69 (representado(a) por ANDRE VICTORIO ARCARI FILIPPIM - OAB: SC040864) e, como APELADO, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA -OAB: SC048484 e JOSE LUCIO MUNHOZ - OAB: SP109780) e, como Interessado(s), SUPERBID WEBSERVICES LTDA - CNP.I: 04.428.204/0001-89. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 03/06/2022 14:46:36, Distribuído por sorteio (TANUN01); em 03/06/2022 14:52:40, Conclusos para despacho; em 03/06/2022 18:28:48, Decisão interlocutória; em 03/06/2022 18:28:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 3 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 03/06/2022 20:22:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 4; em 03/06/2022 20:22:55, PETIÇÃO -Refer. ao Evento: 4; em 06/06/2022 13:46:05, Conclusos para despacho; em 06/06/2022 14:34:07, Classe Processual alterada - DE: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública PARA: Procedimento Comum Cível; em 06/06/2022 14:49:54, Juntada - Guia Gerada -DANIEL ELIAS GARCIA - Guia 3637314 - R\$ 258,27; em 06/06/2022 14:50:27, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 3637314, Subguia 1954390; em 06/06/2022 15:16:13, PETIÇÃO; em 07/06/2022 13:58:58, Juntada - Registro de pagamento - Guia 3637314, Subguia 1954390 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 258,27; em 07/06/2022 15:59:32, Não Concedida a tutela provisória; em 07/06/2022 15:59:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica -Despacho/Decisão Refer. ao Evento 13 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2022 00:00:00 Data final: 08/07/2022 23:59:59; em 07/06/2022 15:59:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica -Despacho/Decisão Refer. ao Evento 13 (RÉU - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2022 00:00:00 Data final: 21/07/2022 23:59:59; em 08/06/2022 09:01:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 15; em 17/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 08/07/2022 09:00:02, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 14; em 21/07/2022 12:18:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 15; em 21/07/2022 12:45:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 19 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2022 00:00:00 Data final: 15/08/2022 23:59:59; em 31/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 16/08/2022 01:21:02, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 20; em 16/08/2022 12:01:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 13 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/08/2022 00:00:00 Data final: 16/09/2022 23:59:59; em 25/08/2022 12:07:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 23; em 06/09/2022 17:51:51, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 23; em 08/09/2022 12:26:35, Conclusos para despacho; em 15/09/2022 13:47:17, Despacho; em 22/09/2022 Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SUPERBID WEBSERVICES LTDA. Justica gratuita: Não requerida.; em 22/09/2022 18:34:49, Juntada - Guia Gerada - DANIEL ELIAS GARCIA - Guia 4301525 - R\$ 32,88; em 22/09/2022 18:35:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 29 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/10/2022 00:00:00 Data final: 25/10/2022 23:59:59; em 02/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 30; em 05/10/2022 08:52:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 30; em 05/10/2022 13:34:56, Expedição de ofício - 1 carta; em 20/10/2022 12:59:47, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 33 (RÉU - SUPERBID WEBSERVICES LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/10/2022 00:00:00 Data final: 14/11/2022 23:59:59; em 15/11/2022 01:14:35, Decorrido prazo -Refer. ao Evento: 34; em 16/11/2022 12:41:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/11/2022 00:00:00 Data final: 23/01/2023 23:59:59; em 26/11/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 36; em 16/12/2022 13:58:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 35 (MP -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 25/12/2022 14:09:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 23/01/2023 18:04:43, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 36; em 24/01/2023 15:33:19, PETIÇÃO; em 25/01/2023 12:52:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 41 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 25/01/2023 17:03:42, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 38; em 04/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 42; em 08/02/2023 17:24:13, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 19/02/2023; em 01/03/2023 23:39:06, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 42; em 02/03/2023 12:44:12, Conclusos para despacho; em 11/04/2023 16:52:20, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 13/04/2023 17:18:48, Julgado procedente o pedido tipo A; em 13/04/2023 17:18:49, Expedida/certificada a intirnação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 49 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 13/04/2023 17:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 49 (RÉU -

SUPERBID WEBSERVICES LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 13/04/2023 17:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 49 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2023 00:00:00 Data final: 08/05/2023 23:59:59: em 13/04/2023 17:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 49 (RÉU -MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 13/04/2023 17:33:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 52; em 13/04/2023 17:34:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 52; em 23/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 50, 51 e 53; em 26/04/2023 15:25:27, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 53; em 26/04/2023 15:25:27, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 57 Parte Isenta; em 26/04/2023 15:31:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (AUTOR - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 15:31:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (RÉU - SUPERBID WEBSERVICES LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 15:31:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/04/2023 00:00:00 Data final: 18/05/2023 23:59:59; em 26/04/2023 17:46:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 61; em 26/04/2023 17:47:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 61; em 03/05/2023 14:56:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 50; em 06/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 59 e 60; em 17/05/2023 01:16:16, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 51; em 29/05/2023 23:06:20, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 59; em 30/05/2023 01:11:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 60; em 30/05/2023 13:22:05, Alterado o assunto processual; em 30/05/2023 13:23:34, Distribuído por sorteio (GPUB0202); em 30/05/2023 13:23:33, Remetidos os Autos -Remessa Externa - TANUN -> TJSC; em 30/05/2023 13:23:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Nao foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 30/05/2023 13:39:43, Vista ao MP; em 30/05/2023 13:39:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 3 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 días Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2023 00:00:00 Data final: 21/07/2023 23:59:59; em 30/05/2023 13:39:44, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0202 -> CAMPUB2; em 30/05/2023 16:30:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 3 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2023 00:00:00 Data final: 21/07/2023 23:59:59; em 08/06/2023 13:50:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 4; em 08/06/2023 16:35:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 15/06/2023 10:39:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 4; em 15/06/2023 10:39:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 6; em 15/06/2023 13:36:58, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB2 -> GPUB0202; em 21/11/2023 14:36:41, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 12/12/2023 14:00 Sequencial: 48; em 21/11/2023 14:36:41, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 12/12/2023 14:00 Sequencial: 48; em 21/11/2023 14:38:06, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 22/11/2023; em 22/11/2023 02:00:11, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 22/11/2023 Data da sessão: 12/12/2023 14:00; em 12/12/2023 14:22:57, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 12/12/2023 19:31:23, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 12/12/2023 19:31:24, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0202 -> DRI; em 13/12/2023 18:51:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 16 e 17 (APELADO -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 días Status: AGUARD. ABERTURA; em 13/12/2023 18:51:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 16 e 17 (INTERESSADO - SUPERBID WEBSERVICES LTDA) Prazo: 15 dias Status: AGUARD. ABERTURA; em 13/12/2023 18:51:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer, ao Evento 16 e 17 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA; em 13/12/2023 18:51:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 16 e 17 (APELANTE - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC) Prazo: 30 dias Status: AGUARD. ABERTURA. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Anulação, Contratos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Suspensão, Contratos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 5.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50006676720228240071

Número da Certidão: 21060 Código de Segurança: e1e98aeb Data de geração: 21/12/2023 14:20:33





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 5011525-19.2022.8.24.0020, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAULINO JACÓ BRUNING e no qual figuram, como APELANTE, VILMAR DE MORAIS 58240144934 - CNPJ: 27.391.883/0001-64 (representado(a) por JOAO GUSTAVO SCHLEMPER - OAB: SC047802) e, como APELADO, DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53 (representado(a) por EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR - OAB: SC014882 e SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA - OAB: SC048484), constam os seguintes eventos: em 26/05/2022 15:08:41, Distribuído por sorteio (CUA01CV01); em 26/05/2022 15:08:49, Juntada - Guia Gerada - VILMAR DE MORAIS 58240144934 - Guia 3577319 - R\$ 1.478,91; em 26/05/2022 15:09:05, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 3577319, Subguia 1925565; em 06/06/2022 13:52:08, Juntada -Registro de pagamento - Guia 3577319, Subguia 1925565 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.478,91; em 07/06/2022 09:10:57, Conclusos para despacho; em 25/06/2022 15:43:06, Determinada a intimação; em 25/06/2022 15:43:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 6 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2022 00:00:00 Data final: 26/07/2022 23:59:59; em 05/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 7; em 26/07/2022 17:27:55, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 7; em 27/07/2022 14:27:44, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC043639 - BRUNO DA ROSA CAMARGO para SC047802 - JOAO GUSTAVO SCHLEMPER); em 08/08/2022 16:59:43, Alterado o assunto processual; em 08/08/2022 16:59:43, Redistribuído por sorteio - (CUA01CV01 para FNSC01CV01); em 09/08/2022 11:04:39, Conclusos para despacho; em 15/08/2022 16:14:33, Cancelada a movimentação processual - (Evento 14 - Despacho - 15/08/2022 12:00:09); em 15/08/2022 18:03:46, Despacho; em 16/08/2022 12:40:07, Redistribuído por prevenção ao juízo - (de FNSC01CV01 para CUA01CV01); em 17/08/2022 12:43:11, Conclusos para despacho; em 18/08/2022 20:07:15, PETIÇÃO; em 01/09/2022 19:22:03, Terminativa - Declarada incompetência; em 01/09/2022 19:22:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 20 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2022 00:00:00 Data final: 23/09/2022 23:59:59; em 01/09/2022 19:48:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 01/09/2022 19:48:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 21; em 05/09/2022 16:05:54, Redistribuído por prevenção em razão de recusa de prevenção/dependência - (de CUA01CV01 para FNSC01CV01); em 06/09/2022 11:23:51, Conclusos para despacho; em 09/09/2022 14:18:42, Suscitado Conflito de Competência; em 09/09/2022 14:18:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 26 (AUTOR -VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/09/2022 00:00:00 Data final: 10/10/2022 23:59:59; em 19/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 27; em 20/09/2022 16:55:53, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 22/09/2022 17:43:17, Comunicação eletrônica recebida decisão proferida em Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 07/10/2022 16:00:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 27; em 17/01/2023 15:19:35, Cancelada a movimentação processual - (Evento 32 - Juntada de certidão - 17/01/2023 15:17:24); em 17/01/2023 15:20:08, Conclusos para despacho; em 18/01/2023 17:39:09, Não Concedida a tutela provisória; em 18/01/2023 17:39:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 35 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/01/2023 00:00:00 Data final: 22/02/2023 23:59:59; em 19/01/2023 15:50:26, Expedição de ofício - 1 carta; em 28/01/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 36; em 31/01/2023 12:37:03, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 37 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2023 00:00:00 Data final: 23/02/2023 23:59:59; em 16/02/2023 17:44:39, Comunicação eletrônica recebida - julgado Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 22/02/2023 01:11:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 36; em 23/02/2023 14:21:58, PROCURAÇÃO - DANIEL ELIAS GARCIA (SC048484 - SHARA ELIGIAN MORAIS PADILHA / SC014882 - EDAIR RODRIGUES DE BRITO JUNIOR); em 23/02/2023 14:23:20, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 39; em 23/02/2023 14:45:44, Ato ordinatório praticado; em 23/02/2023 14:45:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 44 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 05/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 45; em 07/03/2023 17:01:20, Comunicação eletrônica recebida - baixado Conflito de Competência Cível Número: 50536020620228240000/TJSC; em 28/03/2023 15:08:13, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 45; em 30/03/2023 18:16:16, Conclusos para despacho; em 03/04/2023 12:05:21, Despacho; em 03/04/2023 12:05:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 50 (RÉU -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2023 00:00:00 Data final: 28/04/2023 23:59:59; em 03/04/2023 12:05:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 50 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2023 00:00:00 Data final: 28/04/2023 23:59:59; em 13/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 51 e 52; em 19/04/2023 10:21:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 51; em 28/04/2023 15:18:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 52; em 02/05/2023 14:44:36, Conclusos para despacho; em 03/05/2023 14:18:08, Despacho; em 03/05/2023 14:18:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA)

Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2023 00:00:00 Data final: 24/05/2023 23:59:59; em 03/05/2023 14:18:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 57 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2023 00:00:00 Data final: 24/05/2023 23:59:59; em 03/05/2023 14:40:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59; em 03/05/2023 14:40:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 59; em 03/05/2023 15:47:59, Redistribuído por prevenção ao juízo - (de FNSC01CV01 para CUA01CV01); em 03/05/2023 18:49:54, Conclusos para despacho; em 03/05/2023 18:51:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 03/05/2023 18:51:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 58; em 17/07/2023 15:42:10, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 06/09/2023 17:13:20, Conclusos para despacho -Retificação de Conclusão; em 08/09/2023 18:45:44, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 22/09/2023 16:46:41, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 22/09/2023 16:46:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 69 (RÉU -DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 16:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 69 (AUTOR - VILMAR DE MORAIS 58240144934) Prazo: 15 días Status: FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/10/2023 00:00:00 Data final: 30/10/2023 23:59:59; em 23/09/2023 12:31:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 70; em 23/09/2023 12:31:05, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 70; em 26/09/2023 15:30:05, Juntada - Guia Gerada - VILMAR DE MORAIS 58240144934 - Guia 6497586 - R\$ 635,09; em 26/09/2023 15:30:56, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 6497586, Subguia 3363761; em 02/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 71; em 03/10/2023 16:24:17, Juntada - Registro de pagamento - Guia 6497586, Subguia 3363761 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 635.09; em 12/10/2023 00:42:04, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução GP 63/2023; em 13/10/2023 05:58:02, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 29/10/2023 21:35:11, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 71; em 29/10/2023 21:35:11, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas previamente à interposição da Apelação lançada no evento 80 (02/10/2023). Guia: 6497586 Situação: Baixado.; em 30/10/2023 14:12:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 80 (RÉU - DANIEL ELIAS GARCIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 01/12/2023 23:59:59; em 09/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 82; em 01/12/2023 12:22:21, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 82; em 11/01/2024 13:25:23, Distribuído por prevenção (GCIV0101) - processo prevento: 50536020620228240000; em 11/01/2024 13:25:22, Remetidos os Autos - Remessa Externa - CUA01CV -> TJSC; em 11/01/2024 13:25:24, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas previamente à interposição da Apelação (02/10/2023). Guia: 6497586 Situação: Baixado.. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Adimplemento e Extinção (Direito Civil), Adimplemento e extinção, Obrigações, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 51.680,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50115251920228240020

Número da Certidão: 21512 Código de Segurança: efaa6cd5 Data de geração: 30/01/2024 08:25:30





DA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO

Antes de adentrar no mérito de cada processo contido no bojo das referidas certidões, convém contextualizar que o Leiloeiro atua nos processos judiciais para através de seutrabalho possibilitar a satisfação do crédito nas ações de execuções, por exemplo, assim, muito embora não figure como autor/réu em processos judiciais, seu nome é vinculado aos processos.

Além do mais, no âmbito extrajudicial, emleilões realizados por Entes da Federação, por intermédio do leiloeiro, em que pese este seja um Agente Delegado do Poder Público, em eventuais demandas judiciais, o leiloeiro é inseridocomo terceiro interessado ou até mesmo como Réu (mesmo que pacificado nas Cortes Superiores a ilegitimidade passiva), justamente por intermediar o arrematante e a Comissão do Leilãodo Ente contratado.

Em síntese, segue esclarecimento e informações de forma individualizada dos processos contidos nas certidões. Veja-se:

I. I - DOS PROCESSOS EM QUE O LEILOEIRO FIGURA COMO PARTE AUTORA E TERCEIRO INTERESSADO

Este Licitante, busca a efetiva aplicação da legislação que rege sua profissão, ao passo que litiga para defesa dos interesses da classe.

Como é de conhecimento público, diversos Municípios promovem licitações para a contratação de Leiloeiro Público Oficial, todavia, algumas Prefeituras Municipais, equivocadamente, almejam a contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público, por meio de plataforma de transação via web.



Referido modelo de contratação, além da violação legal e da invasão nas prerrogativas dos agentes delegados públicos da leiloaria, o ato atacado viola a moralidade administrativa, ao passo que este requerente pleiteia judicialmente adoção das medidas cabíveis, com o fim de defender os interesses da classe.

De fato, ao invés de contratar um leiloeiro público (com registro oficial e sob fiscalização pública), que cobra dos arrematantes o percentual legal habitual de 5% (e que já oferta em seus serviços a expertise da venda pública, inclusive online e por plataformas eletrônicas), alguns Municípios contratam apenas a plataforma (tendo que utilizar servidores sem expertise para o exercício irregular da função de leiloeiro).

Em síntese, a ação de algumas Prefeituras tenta encobrir essa ilicitude e imoralidade por meio de termos técnicos, editais formais e subterfúgios jurídicos de competência, com a única finalidade de dificultar o entendimento sobre os fatos por trás dessa ação. Nesse sentido, o Leiloeiro demanda judicialmente para ceifar as ilegalidades que violam as prerrogativas dos agentes delegados públicos da leiloaria.

Assim, o simples apontamento das ações propostas pelo Licitante, não macula a idoneidade do deste Leiloeiro, muito pelo contrário, a postura do licitante ao demandar judicialmente nos referidos processos, revela alguém idôneo, apto, para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial.

PROCESSO DE N°. 5001197-85.2021.8.24.0013

Trata-se de Recurso de Apelação interposto por este Requerente ante a mitigação da comissão do profissional no Edital



n°. 48/2021, posto que a Prefeitura do Município de São Bernardino/SC abriu licitação na modalidade de pregão presencial para MENOR PERCENTUAL DE COBRANCA DO ARREMATANTE (Edital nº.

48/2021) para Contratação de Leiloeiro Oficial realizar leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de São Bernardino/SC.

Como critério de julgamento das propostas, determinou o MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA, sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO, a ser paga pelo arrematante comprador.

Irresignado, por óbvio, o Licitante, apresentou Impugnação, não havendo acolhimento, sob a justificativa que a regra inserida no parágrafo único do art. 24 do decreto que regula a profissão de Leiloeiro Oficial não se coaduna com o Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, cuja regra matriz fundamental é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo foi autuado sobre o nº. 001197- 85.2021.8.24.0013, ocasião que em 29/11/2021 sobreveio sentença denegando a segurança do pedido formulado pelo Autor, ora Requerente, qual seja, a anulação do processo licitatório correlato e todos os atos dele provenientes. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereco eletrônico https://eproclg.tjsc.jus.br/eproc/externo controlador.php?acao=con sulta autenticidade documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310021975459v7 e do código CRC f6e931f6.

Em síntese, o simples apontamento do recurso proposto, com o fito, justo e legal para compelir à Administração Pública a efetuar o pagamento do Leiloeiro, em razão do trabalho por este realizado,



nos termos da legislação vigente e, mais que isso, no processo em questão o leiloeiro atua como autor da ação, buscando reconhecer um direito legitimo, assim, tal apontamento em nada macula a sua idoneidade.

PROCESSO DE N°. 5000968-38.2020.8.24.0021

Trata-se de processo que tramitou na Vara Única da Comarca de Cunha Porã/SC, proposta pelo Leiloeiro Daniel Elias Garcia em face da Prefeitura de Cunha Porã/SC que objetivou a anulação do processo licitatório - edital de Tomada de Preços n. 07/2020 -Modalidade: TÉCNICA E PREÇO, com o fim de "Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Cunha Porã.".

processo foi autuado sobre 38.2020.8.24.0021, ocasião que em 03/09/2021 sobreveio sentença improcedente do pedido formulado pelo Autor, ora Requerente, qual seja, a anulação do processo licitatório correlato e todos os atos dele provenientes. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereco eletrônico ttps://eproclg.tjsc.jus.br/eproc/externo controlador.php?acao=cons ulta autenticidade documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310018620942v6 e do código CRC 73ed9302.

A propósito, houve oposição de Embargos de Declaração evento 63 e interposição de Recurso de Apelação - evento 80 do processo em questão, sendo autuado na 5ª Câmara de Direito Público do Estado de Santa Catarina.



Em síntese, no processo em questão o leiloeiro atua como autor da ação acima mencionada buscando reconhecer um direito legitimo, assim, tal apontamento em nada macula a sua idoneidade.

PROCESSO DE N°. 5009520-09.2021.8.24.0004

Trata-se de processo em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá/SC, de forma aventureira, deflagrada por um arrematante em desfavor deste Leiloeiro e do Município de Araranguá, objetivando a declaração da anulação do negócio jurídico (arrematação em leilão), à restituição dos valores pagos, assim, especificados: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), referente a arrematação do trator, R\$3.040,00 (três mil e quarenta reais), referente a comissão do leiloeiro; R\$ 3.000,00 (três mil reais), inerente aos custos como transporte do trator. A condenação solidária dos réus ao pagamento de indenização por dano moral, danos materiais e lucroscessantes, pela impossibilidade do uso do bem, por não se tratardo bem adquirido Para tanto, alegou o Autor da ação que participou em 19/10/2020 do Leilão Online realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, o qual foi conduzido pelo Leiloeiro Oficial Daniel Elias Garcia, aduzindo, ainda, que na ocasião adquiriu o seguinte bem: "LOTE 01: 01 Trator Agrícola New Holland, marca NHLA, ano 2014, chassi HCCZTL75ADCL06345", tendoarrematado pelo valor de R\$ 60.800,00, além de R\$ 3.040,00 referentes à comissão do Leiloeiro e, R\$ 3.000,00 para o transporte do bem.

Informou também que procedeu o recebimento do bem, conforme previamente estabelecido, sem apresentar nenhuma contestação quanto ao seu estado, todavia, após verificou que a numeração do trator não era a mesma que constava na Nota Fiscal e ingressou com a referida ação.



Pois bem! Após a instrução probatória, a ação foi julgada improcedente, oportunidade esta que o Arrematante apresentou Apelação, pendente de julgamento até o presente momento, no entanto, nas razões apresentadas não traz nenhum fato novo que desabone a conduta e atuação profossional deste licitante.

Em cooperação, além da Certidão Narrativa emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Segue documentos na íntegra para total conhecimento sobre as situaçõesfáticas e de direito que envolveram a demanda judicial.

PROCESSO DE N°. 5003303-79.2020.8.24.0037

Trata-se de Recurso de Apelação interposto por este Requerente ante a mitigação da comissão do profissional no Edital n°. 036/2020, posto que a Prefeitura do Município de Luzerna/SC abriu licitação na modalidade de pregão presencial para MENOR PREÇO aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE Á ADMINISTRAÇÃO (Edital nº. 036/2020) para Contratação de Leiloeiro Oficial realizar leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Luzerna/SC.

Como critério de julgamento das propostas, determinou o MENOR PRECO, aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE ADMINISTRAÇÃO sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO, a ser paga pelo arrematante comprador.

Irresignado, por óbvio, o Licitante, apresentou Impugnação, não havendo acolhimento, sob a justificativa de que seguiu as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cuja regra é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



Em síntese, o simples apontamento do recurso proposto, com o fito, justo e legal para compelir à Administração Pública a efetuar o pagamento do Leiloeiro, em razão do trabalho por este realizado, nos termos da legislação vigente e, mais que isso, no processo em questão o leiloeiro atua como autor da ação, buscando reconhecer um direito legitimo, assim, tal apontamento em nada macula a sua idoneidade.

PROCESSO DE N°. 50000667-67.2022.8.24.0071

Trata-se de processo que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Tangará/SC, proposta pelo Leiloeiro Daniel Elias Garcia em face da Prefeitura de Pinheiro Preto/SC que objetivou a anulação do processo licitatório - edital de Tomada de Preços n. 02/2022 - Modalidade: TÉCNICA E PREÇO, com o fim de "Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Pinheiro Preto/SC.".

O processo sobre o nº. 50000667-67.2022.8.24.0071, ocasião que em 14/04/2023 sobreveio sentença deferindo a petição inicial e, por consequência, declarando a nulidade do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 002/2022.

A propósito, houve interposição de Recurso de Apelação, sendo autuado na 5ª Câmara de Direito Público do Estado de Santa Catarina. Consigna-se que o processo segue em andamento, sendo 'REMETIDO OS AUTOS A REMESSA EXTERNA TANUN/TJSC'.

Em síntese, no processo em questão o leiloeiro atua como autor da ação acima mencionada buscando reconhecer um direito legitimo, assim, tal apontamento em nada macula a sua idoneidade.



PROCESSO DE N°. 5011525-19.2022.8.24.0020

Trata-se de processo proposto na Comarca de Criciúma/SC, deflagrada por um arrematante em desfavor deste Leiloeiro, em razão de Leilão Extrajudicial da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Santa Catarina - Edital nº. 04/2021 em que, de forma aventureira, o autor da ação pleiteia que este Licitante entregue o bem corretamente arrematado, bem como a condenação em perdas e danos e lucros cessantes.

Consigna-se que a ação sequer foi recebida e consequentemente o Licitante não foi citado para apresentar a defesa no processo em questão.

Demais pontuar que em razão da eleição do foro constante no Edital de Leilão que precedeu à arrematação, o processo em questão foi determinado à distribuição e remessa à Comarca de Florianópolis/SC.

Sobreveio sentença julgando improcedente os pedidos articulados na inicial. Irresignado o autor apresenta recurso de apelação.

Convém elucidar que em nenhum dos processos se discute alguma ilegalidade ou má atuação do leiloeiro no seu exercício profissional, mas tão somente nulidades dos bens que foram arrematados/vendidos. Assim não se pode dizer que a existência de processos cíveis macule a atuação profissional deste Licitante, afinal o erro dos autores em incluir o leiloeiro no polo passivo das ações não lhe pode prejudicar e nem pode ser interpretado como inidoneidade profissional.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104166861155

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente

: Daniel Elias Garcia

Nome da Mãe

: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Data de Nascimento

: 23/10/1975

CPF

: 910.192.149-53

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104166861155

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 08:19:34 Tribunal de Justica do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justica

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104766861104

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente

: Daniel Elias Garcia

Nome da Mãe

: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Data de Nascimento

: 23/10/1975

CPF

: 910.192.149-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

104766861104

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 08:20:37 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104366801140

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: Daniel Elias Garcia

Nome da Mãe

: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Data de Nascimento

: 23/10/1975

CPF

: 910.192.149-53

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

104366801140

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 08:21:30 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104466811193

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: Daniel Elias Garcia

Nome da Mãe

: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Data de Nascimento

: 23/10/1975

CPF

: 910.192.149-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

104466811193

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 08:23:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Número do pedido: 1467285

FOLHA: 1/1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1467285 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53

RG: 3172018

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Nome do pai: DANIEL ELIAS GARCIA Data de nascimento: 23/10/1975

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA Município endereco residencial : CRICILIMA

Município endereço residencial : CRICIUMA Endereço residencial : RUA ANARDO RAUL GARCIA, 62

Certidão emitida às 17:46 de 18/01/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



Número do pedido: 1404311 FOLHA: 1/1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1404311 Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, NÃO CONSTAM distribuídas AÇÕES PENAIS ÓRIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53 RG: 3172018

Órgão expedidor: SSP/SC Nome da mãe: MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA

Nome do pai: ANARDO RAUL GARCIA Data de nascimento: 23/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA Município endereço residencial: CRICIUMA

Endereço residencial : R. Anardo Raul Garcia, 62 - São Luís, Criciúma - SC, 88803-495

Certidão emitida às 15:56 de 10/01/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de lustica de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGI n. 6/2023.



Número do pedido: 1467683

FOLHA: 1/1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA №: 1467683 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53 RG: 3172018

Orgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Terezinha Elias Garcia

Nome do pai: Anardo Raul Garcia Data de nascimento: 23/10/1975

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado(a)

País endereco residencial: BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA Município endereço residencial: CRICIUMA

Endereço residencial: RUA ANARDO RAUL GARCIA, 62

Certidão emitida às 18:16 de 18/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

9969173

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

OU

CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 01/02/2024 às 14:32:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário:
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 31/01/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/02/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/01/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 01/02/2024 às 01:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/01/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/02/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/01/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/02/2024 às 00:10

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE:

9969173

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

2516832890





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

9792227

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DANIEL ELIAS GARCIA OU CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 18/01/2024 às 17:23:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário:
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/01/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/01/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/01/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 18/01/2024 às 01:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/01/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/01/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/01/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2024 às 00:10

SEEU até 18/01/2024 às 17:23:52

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE:

9792227

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

3190594949

